



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA – MUSEU GAÚCHO DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA (FEB)

ENDEREÇO: RUA CARLOS PEREIRA, BAIRRO CENTRO, SÃO GABRIEL/RS

Considerações Iniciais

Deverão ser considerados, na composição de serviços e respectivos preços unitários, todos os custos globais dos serviços, inclusive:

- **Mão-de-obra:** pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal. Não se admitirá operários ou qualquer pessoas trabalhando na obra sem uniforme e equipamentos de segurança.
- **Veículos e equipamentos:** operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade necessários à execução das obras.
- **Ferramentas, aparelhos e instrumentos:** operação e manutenção de ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à implantação das obras.
- **Segurança e vigilância:** fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes (Equipamentos de Proteção Individual), assim como pessoal habilitado à vigilância das obras.
- **Ônus diretos e indiretos:** encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamentos.
- **Realização de ensaios e teste de materiais:** quando previstos em projeto ou exigidos pela Fiscalização da Prefeitura, sendo que, o ônus decorrente de tais ensaios serem por conta exclusiva da Contratada.

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução das obras, conforme memorial descritivo e composições usadas para compor o orçamento da obra.

Assinatura(s) do(s) responsável (eis) pela proposta, acompanhada, quando ilegível, do respectivo nome e função na empresa, de modo a identificá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente

A validade da proposta deverá ser de 60 dias.

Documentação Técnica Para Habilitação:

As empresas deverão apresentar a seguinte documentação técnica para participar da licitação:

- Certidão atualizada de Registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, indicando que a mesma desempenha atividades similares a obra executada.
- Caso a licitante ou responsável técnico esteja inscrito no CREA ou CAU de outro estado, o documento indicado acima deverá estar com visto do CREA/RS e CAU/RS.
- Comprovação de que a empresa possui no seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil ou 01 (um) arquiteto e 01 (um) mestre ou encarregado de Obras.
- Certificado de Acervo Técnico - CAT, emitido(s) em nome do(s) profissional(is) citado(s) acima, expedido(s) pela Entidade Profissional competente (Registro no Sistema CREA/CONFEA ou CAU), comprovando a aptidão para desempenho de atividades equivalentes e compatíveis com o objeto da licitação, **comprovando que os mesmos foram responsável(is) técnico por obras de complexidade igual ou superior ao objeto da licitação.**

- a. Reforma do Banheiro.
- b. Substituição das esquadrias.
- c. Substituição das Calhas.

Observação: não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente.

- Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) nos dois itens acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a Abertura da Licitação, detentor(es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA - Execução de obras e Serviço Técnico;
- Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da Empresa Licitante, emitido(s) pelo Contratante Titular - pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU comprovando ter executado serviços de engenharia e atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, devendo comprovar experiência igual ou superior ao objeto da licitação.

- a. Reforma do Banheiro, na quantidade mínima de 5,08 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente

- b. Substituição das Esquadrias, na quantidade mínima de 5,00 m².
- c. Substituição das calhas, na quantidade mínima de 61,05 m.

Observação: não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente.

Justificativa para necessidade de comprovação por meio de Atestado Técnico Operacional: A tipologia da obra precisa de maior rigor técnico no quesito de qualidade e aplicação do material na fase de execução, obedecendo a normas técnicas, em especial a de “Desempenho”, além das recomendações do fabricante e fundamentalmente quanto aos critérios da legalidade ao construir os elementos de acessibilidade. Ademais, o Município precisa se afastar das problemáticas pretéritas enfrentadas ao ente público contratante. Para minorar os efeitos devastadores que procrastinam a oferta de serviços públicos, torna-se, imperioso que seja adotado atestado de capacidade técnica operacional para a realização dos serviços mais relevantes da obra (serviços até 50% acumulados na curva ABC de serviços), conforme preconizado pelo Acórdão n. 2308/2012 (“é lícita a execução de quantidades mínimas de serviços relevantes de dada obra para a comprovação de capacidade técnico-operacional de licitante”) e pelo Acórdão n. 2924/2019 que estabeleceu o limite máximo de quantidade em 50%.

- Indicação, por escrito, do pessoal técnico (Equipe Técnica) adequado e disponível para a obra, com no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou 01 (um) arquiteto e 01 (um) encarregado de obras (Mestre de Obras). Sendo que o mestre de obra deverá ser residente na obra, ou seja, estar sempre presente na obra.
- No caso do mestre de obras deverá ser apresentada a cópia da carteira de trabalho, comprovando que os mesmos já trabalham nas funções solicitadas neste edital.
- O engenheiro civil ou arquiteto que fará parte da equipe técnica da obra deverá ser apresentada cópia do CREA ou do CAU.
- Declaração de que está em condições de iniciar as obras imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento de competente da Ordem de Serviço Inicial.
- Declaração, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de que a Empresa vistoriou o local dos serviços e de que tem total conhecimento das suas reais condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente

- As licitantes deverão solicitar a vistoria ao local das obras até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação;
- A vistoria deverá ser realizada por representante da Empresa, e deverá ser marcado com antecedência na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- É exigido dos licitantes que conheçam os locais dos serviços e que obtenham, sob sua única responsabilidade, informações que lhes possam parecer necessárias ao preparo da proposta;
- Declaração de que está em condições de iniciar as obras imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Serviço Inicial.

Proposta:

A proposta deverá ser apresentada em itens conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, sendo a licitação do tipo empreitada global (material e mão-de-obra), tipo menor preço global.

Os valores unitários orçados pelas empresas não poderão ser maiores que os previstos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal, pois os preços unitários estão baseados no SINAPI acrescidos de um BDI de 20,94%, não desonerado.

Prazo de Execução:

Será de 90 dias corridos, a partir da data da Ordem de Serviço, para a execução de todos os serviços. Se necessário uma eventual Prorrogação de Prazo, esta deverá ser solicitada por escrito, com prazo antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, antes do prazo previsto para o final do Contrato e encaminhado ao Fiscal da Obra para análise.

Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão mensais, efetuados conforme boletins de medição, que serão emitidos pela fiscalização da obra. Responsável pela liberação de recursos, os pagamentos serão efetuados ao Recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda, devendo ser anexados os demais documentos exigidos para a liberação de pagamento.

Documentação Necessária para Liberação de Pagamento:

Na liberação da 1ª medição é obrigatório já terem sido executados os seguintes serviços:

- Placa de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente

- Os operários deverão estar todos uniformizados e usar equipamentos de segurança (capacetes, botinas, etc.);
- Matrícula da obra junto ao INSS (CMA);
- ART de execução da obra vinculada a RRT de projeto;
- Relação de todos os operários da obra, devendo esta ser atualizada sempre que houver modificação na relação dos operários;

Nas liberações de medição deverão ser apresentados junto com os pedidos de liberação de pagamento, cópias autenticadas da Folha de Pagamento, comprovantes dos Recolhimentos do INSS e FGTS, dos empregados efetivamente lotado na obra, conforme relação apresentada anteriormente.

A liberação da última parcela está condicionada a apresentação da CND da Obra, emitida pelo INSS na conclusão da obra e Termo de Recebimento Final da Comissão de Recebimento de Obras e Engenharia.

Responsabilidade Técnica:

A empresa deverá nomear por escrito, por ocasião do Início da Obra, um Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto), deverá permanecer na obra no mínimo 08 horas mensais de preferência sempre nos mesmos dias da semana e horário estabelecidos (para facilitar o contato com o fiscal da obra), sendo este o responsável pelos contatos com a fiscalização da obra.

OBS: Deverá ser mantido um Diário de Obras, onde serão anotadas todas as ocorrências, fatos relevantes e a descrição diária da execução dos serviços.

Materiais:

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1º qualidade, e deverão estar de acordo com a especificação dos materiais. A fiscalização poderá pedir a troca de qualquer material se entender que este não é de 1º qualidade ou não é o especificado no memorial.

Fiscalização da Obra:

A fiscalização da obra ficará a cargo do Departamento Técnico da SEMOU ou contratado para este fim, que poderá a qualquer tempo impugnar quaisquer serviços, que tenham sido mal executados, ou executados em desacordo com o memorial descritivo da obra ou apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente

problemas de execução, sendo que a Contratada terá de refazê-los sem qualquer custo adicional ao Contratante.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Proprietário

Arq. Oriana Dickel Segabinazi

CAU/RS A57892-4 - SEMOU

São Gabriel, 18 de Março de 2025.